

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO - 1º SEMESTRE DE 2027

CURSOS DE GRADUAÇÃO – NAS MODALIDADE PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL

A Reitora do **Centro Universitário das Américas**, no exercício de suas atribuições estatutárias e em conformidade com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21/12/2017, torna público o presente Edital referente ao Processo Seletivo para o preenchimento das vagas nos cursos de graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia), ofertados na *modalidade presencial e semipresencial*, para o 1º semestre de 2027, nos *Campus Paulista e Campus Mooca*.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo descrito neste *Edital* tem como objetivo a **seleção e classificação de candidatos para ingresso no 1º semestre de 2027** nos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia ofertados nas modalidades presencial e semipresencial pelo *Centro Universitário das Américas*.

1.2. O processo seletivo destina-se a candidatos que:

I - Possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou

II - Estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio, desde que concluam até o final do 2º semestre de 2026 e entreguem, até esse período, a declaração de conclusão.

1.3. A admissão aos cursos de graduação descritos neste *Edital* será realizada com base na classificação dos candidatos habilitados por meio dos seguintes processos seletivos:

I - Processo Seletivo (prova *online*); ou

II - Ingresso por meio da nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), realizado entre os anos de 2009 a 2026.

1.3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, informar o ano de realização do ENEM no momento da inscrição, para fins de validação e análise da documentação.

2. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS ATOS REGULATÓRIOS

2.1. A relação completa dos **cursos oferecidos na modalidade presencial** nos *Campus Sede Paulista e Campus Mooca*, com a especificação da quantidade de vagas, turnos e a duração de cada curso, encontra-se disponível no **ANEXO I** deste *Edital*.

2.1.1 A relação completa dos **cursos oferecidos na modalidade semipresencial** nos *Campus Sede Paulista e Campus Mooca*, com a especificação da quantidade de vagas, turnos e a duração de cada curso, encontra-se disponível no **ANEXO II** deste *Edital*.

2.1.2. Os atos regulatórios dos cursos de graduação, incluindo a Portaria de Autorização para oferta e/ou a Portaria de Reconhecimento expedida pelo Ministério da Educação (MEC), encontram-se também publicados no **ANEXO I e II**, e estarão acessíveis para consulta durante todo o processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para participação no processo seletivo descrito neste *Edital* deverão ser realizadas no período de **21 de setembro de 2026 a 19 de março 2027**, conforme *Calendário* descrito no **ANEXO III**, mediante o preenchimento da *Ficha de Inscrição* e a entrega da documentação exigida, em conformidade com as disposições estabelecidas neste *Edital*.

3.2. Os procedimentos para o candidato realizar a inscrição poderão ser pelos seguintes meios e obedecer aos seguintes procedimentos:

I- Inscrições online (pela Internet): Acessar o site:

<https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/>; e preencher a *Ficha de Inscrição*; ou,

II- Inscrições por atendimento telefônico: **(11) 3003-6644** (São Paulo e região metropolitana) **0800.727.4660** (Demais localidades);

III- Inscrições via WhatsApp: **(11) 3003-6644**.

3.2.1. Caso a inscrição seja realizada por meio de atendimento telefônico ou *WhatsApp*, o candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para o correto preenchimento da *Ficha de Inscrição*. Em seguida, deverá, obrigatoriamente, realizar o *upload* dos documentos exigidos neste *Edital*, por meio do *Painel do Candidato* disponível em <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato>, para a devida análise.

3.3. Não serão aceitas inscrições por *e-mail* ou outro meio não especificado neste *Edital*.

3.4. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo tipo de avaliação a ser realizada: Prova *Online* ou Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

3.5. Candidatos com deficiência (PcD) que necessitem de condições diferenciadas para participar do processo seletivo devem informar sua necessidade à Instituição no ato da inscrição, para que sejam providenciadas as adequações necessárias de acordo com a legislação vigente.

3.6. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade dos documentos submetidos eletronicamente no momento da inscrição.

3.7. Será excluído do processo seletivo de que trata este *Edital*, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na *Ficha de Inscrição* ou que não completar corretamente os procedimentos de inscrição, incluindo o preenchimento adequado da ficha e o envio da documentação exigida.

3.8. Todos os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição para participação no processo seletivo de que trata este *Edital*.

3.9. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação plena, irrestrita e incondicional das condições estabelecidas neste *Edital*, bem como a ciência e concordância do candidato em relação a todas as informações e comunicados que forem divulgados no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas*.

4. DAS PROVAS

4.1. A prova do processo seletivo para os cursos de graduação - modalidades presencial e semipresencial - 1º semestre de 2027 - será composta por uma **Redação em Língua Portuguesa**.

4.1.1. A prova será realizada exclusivamente de forma *online* e terá a duração máxima de **60 (sessenta) minutos**.

4.2. Os candidatos devem observar as instruções específicas fornecidas no ambiente *online*, referentes à realização da prova, sendo de sua responsabilidade o cumprimento integral de todas as orientações ali contidas.

4.3. A prova do processo seletivo terá um valor total de **10 (dez) pontos**, sendo a Redação atribuída uma pontuação mínima de **0 (zero)** e máxima de **10 (dez) pontos**.

4.4. Será considerado **reprovado/desclassificado** o candidato que obtiver **pontuação igual a zero** na Redação.

4.5. O candidato deverá realizar a prova dentro do período estabelecido neste *Edital*, respeitando o **prazo final de inscrição**. A realização da prova fora do prazo implicará na **automática desclassificação** do candidato.

4.5.1. Caso o candidato não conclua a prova dentro do prazo determinado, a mesma será **inválida** e sua inscrição será **automaticamente encerrada**, resultando em sua desclassificação do processo seletivo.

5. DO APROVEITAMENTO DA NOTA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM

5.1. As notas obtidas no **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, realizados entre os anos de **2009 e 2026**, serão normalizadas e ajustadas de acordo com a escala de pontuação utilizada pela Instituição, sendo classificadas junto com as notas obtidas pelos candidatos que optarem pela **prova online**.

5.2. Será considerado **aprovado** para concorrer a uma vaga o candidato que apresentar aproveitamento satisfatório no ENEM, conforme o Boletim de Desempenho oficial emitido pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, desde que a nota atenda aos critérios de pontuação estabelecidos pela Instituição.

5.3. Será considerado **reprovado/desclassificado** o candidato que obtiver **pontuação zero** na redação da prova do ENEM.

5.4. Para fins de conferência e validação das notas, será considerado o **ano de realização do ENEM** informado pelo candidato no momento da inscrição, sendo sua responsabilidade garantir que a informação esteja correta e atualizada.

5.4.1. A declaração do ano de realização do ENEM é de inteira responsabilidade do candidato, conforme estabelecido no item **1.3** deste *Edital*.

5.4.2. O candidato deverá assegurar que as informações prestadas estejam corretas, sendo passível de desclassificação caso seja verificada qualquer divergência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS RESULTADOS

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS: A classificação dos candidatos será realizada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova, respeitando-se o limite de vagas de cada curso e turno conforme estabelecido neste *Edital*.

6.2. Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:

I - Utilizarem de meios fraudulentos ou ilícitos constatados antes, durante ou após a realização da prova, conforme apuração pela Instituição;

II - Obtiverem nota zero na Redação;

III - Não realizarem a prova *online* dentro do prazo estabelecido.

6.3. Em casos de empate na classificação, será adotado o seguinte critério de desempate: O candidato com maior pontuação na prova será classificado primeiramente. Em caso de novo empate, será classificado o candidato cujo número de inscrição for o menor.

6.4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: o *Centro Universitário das Américas* disponibilizará ao candidato o resultado por meio do *Painel do Candidato*, conforme o prazo estabelecido no **ANEXO III - Calendário**.

6.4.1. O resultado oficial estará disponível no *Painel do Candidato*.

Parágrafo único. A instituição poderá enviar avisos informativos por e-mail, SMS ou Não haverá, em hipótese alguma, comunicação por *e-mail*, *WhatsApp*, telefone ou qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

6.5. Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, a relação dos candidatos aprovados será divulgada contendo apenas o nome completo, o número de inscrição e a classificação no presente processo seletivo.

6.5.1. Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais constando o nome e a classificação, no *Painel do Candidato* do *Centro Universitário das Américas*, tal fato deverá ser comunicado ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, presencialmente ou pelo e-mail cac@centrouniversitariofam.com qual ensejará, automaticamente, a exclusão do candidato no presente processo seletivo.

6.5.2. A divulgação da relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação é uma obrigação regulatória da *Instituição de Ensino Superior*, prevista no §1º do Artigo 44, da Lei n.º 13.826/2019.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. O candidato classificado no processo seletivo regido por este *Edital* deverá realizar a matrícula de forma *online*, dentro dos prazos estabelecidos no **ANEXO III** deste *Edital* e entregar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no item **8**.

8. DO PROCEDIMENTO DAS MATRÍCULAS

8.1. A matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo para as vagas do 1º semestre de 2027, será realizada *online*, observados os seguintes critérios:

- **1ª Chamada:** para candidatos classificados de acordo com o número de vagas de cada curso e turno indicados na inscrição;
- **2ª Chamada:** para candidatos classificados que se encontram na lista de espera, na existência de vagas remanescentes.

8.2. O candidato classificado deverá, cumulativamente, cumprir os seguintes procedimentos para a efetivação da matrícula:

I - Após a divulgação do resultado, acessar o *Painel do Candidato*, realizar a matrícula e efetuar o aceite *online* do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, disponível no site institucional:

<https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato/>

II - Efetuar o pagamento correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º semestre de 2027, mediante os meios de pagamento disponíveis na *Ficha de Inscrição*, independentemente do mês de ingresso, conforme disposto expressamente em *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

III - Após o pagamento da 1ª parcela, enviar os documentos obrigatórios, por meio de *upload*, digitalizados e em formato <.pdf, JPG ou PNG> no processo de matrícula, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Documento de Identificação Civil: RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE. Em caso de RNE provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ser apresentado o protocolo do pedido de asilo (refugiado) ou renovação do documento;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal,
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (A Declaração é aceita provisoriamente, mas não substitui a obrigatoriedade de entrega posterior do Histórico Escolar do Ensino Médio).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS

O Envio deverá ser realizado por meio do *Portal do Aluno*, na seção específica “*Entrega de Documentos*”, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Boletim do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio (ingressantes via ENEM);
- Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;

8.3. Os documentos obrigatórios indicados no item **8.2** deste Edital deverão ser entregues no processo de matrícula após o pagamento da 1ª parcela, sendo condição obrigatória para a efetivação final da matrícula.

Os documentos complementares obrigatórios deverão ser entregues posteriormente, dentro do prazo estabelecido neste Edital **8.4**. A não entrega dos documentos complementares obrigatórios dentro do prazo estabelecido ensejará ao aluno sanções progressivas, a critério da Instituição, dentre as quais: (i) impedimento de emissão de documentos e certidões pelo Portal do Aluno; e (ii) impedimento de realizar a rematrícula, até a efetiva regularização da pendência documental. O candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio até o prazo definido neste Edital **8.4**, não estará apto a receber o Diploma de Curso Superior, sem direito à devolução de valores em decorrência do descumprimento do prazo contratual.

8.4. Os documentos complementares obrigatórios deverão ser entregues até o final do penúltimo semestre do curso contratado. A não entrega no prazo estabelecido impedirá o aluno de realizar a rematrícula para o último semestre, até a efetiva regularização da pendência documental.

8.4.1 A matrícula será considerada efetivada e válida somente após o candidato realizar o “Aceite on-line” do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, após confirmação da compensação bancária referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade vigente, vigente e envio através de upload dos Documentos Obrigatórios conforme as condições estabelecidas.

8.5. O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado eletronicamente. Para tanto, os documentos pessoais necessários à efetivação da matrícula também deverão ser enviados eletronicamente, sendo de inteira responsabilidade do candidato, civil e criminalmente, pelas informações prestadas e pela autenticidade dos documentos enviados, sob pena de incorrer nas disposições do Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato estará sujeito à reparação por danos materiais e morais, tanto à Instituição de Ensino Superior quanto a terceiros prejudicados, caso haja falsificação de documentos.

8.5.1. No caso de **candidato menor de 18 (dezoito) anos**, o representante legal, identificado como responsável financeiro, deverá assinar o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*. Para efetivação da matrícula, o responsável legal deverá enviar uma via digitalizada do *Contrato* assinado, juntamente com os documentos de identidade (RG e CPF), ao e-mail cac@centrouniversitariofam.com, aos cuidados do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

8.6. Serão aceitos somente documentos escolares obtidos em instituições de ensino brasileiras ou conforme legislação vigente.

8.6.1. Para candidatos que tenham cursado o ENSINO MÉDIO em países estrangeiros, é permitida a participação neste processo seletivo desde seja de um dos países signatários que participam da Convenção de Haia e, neste caso, deverão apresentar os documentos traduzidos e juramentados em Língua Portuguesa, além do apostilamento realizado no Consultado, Embaixada ou Cartório do país de origem.

8.7. É de total responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para a complementação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos no presente *Edital*, para a devida inclusão no prontuário do aluno.

8.8. A ausência da entrega dos documentos de matrícula obrigatórios, não permitirá a continuidade do processo de matrícula, conforme *Contrato de Prestação de Serviços* a ser aceito no momento da matrícula, e a instituição estará isenta de qualquer ônus perante o candidato.

8.9. Nas aulas teóricas e/ou expositivas, poderá ocorrer a junção de 2 (dois) ou mais grupos e nas aulas práticas em laboratório poderá ocorrer a subdivisão dos grupos.

8.10. Será concedida aos candidatos classificados e pré-matriculados a oportunidade de reopção de curso, turno, modalidade e *campus* de acordo com as vagas disponíveis e as regras especificadas nos *Editais vigentes*, desde que solicitada na *Ficha de Inscrição* ou via atendimento telefônico ou *WhatsApp* pelos números **(11) 3003-6644**.

8.11. Será concedida aos candidatos matriculados a possibilidade de reopção de Curso, Turno, Modalidade e *Campus* de acordo com as vagas disponíveis e as regras especificadas nos *Editais vigentes*, desde que a solicitação seja realizada via requerimento *online* no *Portal do Aluno*, dentro dos prazos estabelecidos.

9. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E DA DESISTÊNCIA

9.1. Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital* e não entregarem a documentação solicitada serão considerados desistentes a qualquer tempo. Nesse caso, a Instituição estará isenta de qualquer ônus ou responsabilidade perante o candidato.

9.2. A ausência da entrega dos documentos exigidos resultará no cancelamento da matrícula ao final do processo seletivo, conforme as disposições do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, aceito no momento da matrícula. A Instituição realizará o reembolso dos valores pagos referente a 1ª parcela de 6, ao final do prazo de matrícula.

9.3. O candidato convocado e matriculado poderá solicitar, formalmente, o cancelamento de sua matrícula por meio de agendamento prévio, com comparecimento presencial à *Central de Atendimento ao Aluno - CAA*, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*.

9.4. A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I - Quando a solicitação de cancelamento for requerida em até 7 (sete) dias corridos da assinatura eletrônica do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, a devolução corresponderá ao(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

II - Quando requerida após o prazo mencionado no inciso I, não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

III - Quando solicitada pelo candidato, cujos cursos escolhidos não formaram turma, e este não queira escolher outro curso, a devolução será de 100% (cem por cento) do valor pago no ato da matrícula.

IV - Quando a documentação de matrícula, prevista no **item 8.2** deste edital como “*documentação obrigatória*”, não for entregue até a data limite estabelecida para o processo seletivo.

9.5. A ausência de requerimento formal de cancelamento da matrícula por parte do aluno implicará na continuidade da cobrança das parcelas da semestralidade vincendas, conforme estipulado no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, sendo de responsabilidade do aluno a quitação dos valores devidos.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS NAS PARCELAS

10.1. As bolsas e descontos concedidos nas parcelas aplicam-se exclusivamente aos componentes curriculares da matriz curricular do curso escolhido pelo candidato.

10.1.1. Caso o aluno adquira dependências nas disciplinas, as condições e regras para matrícula em disciplinas de dependência e seus respectivos encargos financeiros serão regidas pelo *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* do Centro Universitário das Américas.

10.2. Para ter direito à bolsa, o candidato deve cumprir integralmente todas as exigências institucionais, os processos seletivos e efetuar a matrícula, conforme estabelecido neste *Edital*.

10.3. A bolsa de estudo será aplicada no momento do preenchimento da *Ficha de Inscrição* e confirmada mediante o pagamento da matrícula.

10.4. A bolsa de estudos é de caráter pessoal e intransferível, podendo ser utilizada exclusivamente pelo beneficiado nas condições e modalidades previstas no *Regulamento Financeiro*.

10.4.1. As bolsas ofertadas pelo Centro Universitário das Américas não são cumulativas com outros benefícios, descontos e/ou bolsas governamentais ou privados, salvo disposições expressas em contrário no *Regulamento da Instituição*.

10.5. A bolsa de estudos será renovada automaticamente a cada semestre, desde que o aluno cumpra os prazos e as condições estabelecidas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, e não se enquadre nas hipóteses previstas no item **10.6** deste *Edital*.

10.6. O candidato beneficiado perderá o direito à bolsa de estudos e aos benefícios nela relacionados nas seguintes situações descritas a seguir:

- I** - Não efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido em *Calendário Acadêmico* e/ou neste *Edital*;
- II** - Desistir, trancar a matrícula, abandonar o curso, cancelar a matrícula ou rescindir o contrato com a Instituição;
- III** - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- IV** - Descumprir as disposições previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, que deverá ser firmado no ato da matrícula;
- V** - Não realizar o pagamento pontual das parcelas devidas.

10.6.1. Caso seja identificado inadimplemento ou atraso no pagamento de 3 (três) ou mais parcelas, a Instituição poderá, a seu critério, reduzir a bolsa de estudos do aluno, conforme as condições estabelecidas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

10.7. Caso não haja número mínimo de alunos matriculados para a formação de turma, a Instituição, em razão de sua autonomia universitária, reserva-se o direito de cancelar o curso. Nessa situação, o candidato

poderá solicitar, conforme as condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo 2026/2 - Modalidades Presencial e Semipresencial, a migração de sua bolsa para outro curso de graduação oferecido no mesmo semestre, desde que o curso seja correlato à opção inicialmente escolhida e haja vagas disponíveis no turno solicitado.

10.7.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá automaticamente o direito à bolsa, que será extinta para todos os efeitos, não podendo ser transferida para outros candidatos, inclusive aqueles aprovados em posições inferiores.

10.8. As demais regras e condições relacionadas às bolsas de estudos deverão ser observadas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e no *Regulamento Financeiro do Centro Universitário das Américas*.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O *Centro Universitário das Américas*, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, quando aplicável, para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/18), tais como:

- I) Para a execução de *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* ou de procedimentos preliminares com o Titular;
- II) Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- III) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- IV) Para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;
- V) Para garantir a prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,
- VI) Para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.

11.2. O CANDIDATO declara que está ciente de que, para viabilizar sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

I) Dados de identificação, cadastro e contato:

- a) Nome completo;
- b) Nome social,
- c) Data de nascimento;
- d) E-mail;
- e) Endereço residencial;
- f) Telefone;
- g) Celular;
- h) Número do RG ou RNE, CPF e CNH.

II) Informações e documentações complementares:

- a) Cópia do documento de Identificação Civil podendo ser RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE;
- b) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

- e) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f) Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- g) Diploma de graduação superior e qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.

11.2.1. A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato (caso este seja menor de idade).

11.3. O CANDIDATO declara sua CIÊNCIA de que seus dados pessoais serão compartilhados pelo *Centro Universitário das Américas - FAM* com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e também para os seguintes casos:

- I) Quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais, como, por exemplo, empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;
- II) Para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;
- III) Em caso de transações e alterações societárias envolvendo da FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;
- IV) Com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.

11.4. O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como: *Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, Toscana e Agência Black Panda*, para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.

11.4.1. Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, caso o CANDIDATO não concorde com o compartilhamento de seus dados pessoais para fins acadêmicos e para aqueles descritos no item **6.5** deste *Edital*, deverá entrar em contato com o *Centro Universitário das Américas* para manifestar sua oposição ao compartilhamento de seus dados.

11.5. O CANDIDATO, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, por meio do e-mail tratamentodedados@vemprafam.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD para:

- I) Confirmação da existência de tratamento;
- II) O acesso aos dados;
- III) A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- V) Eliminação dos dados pessoais;
- VI) Informação e oposição ao compartilhamento de dados;

- VII) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
e,
VIII) Revogação do consentimento.

11.5.1. Após o término do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, os dados pessoais do CANDIDATO poderão ser mantidos pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações aplicáveis.

11.6. Para mais esclarecimentos, o CANDIDATO poderá acessar o **Aviso de Privacidade da FAM** no site institucional <https://www.vemprafam.com.br>, no menu superior, em “Aviso de Privacidade”.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no presente processo seletivo, possuam débitos anteriores ou tenham infringido normas disciplinares relacionadas à conduta perante a Instituição.

12.2. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente *Edital* e de acordo com a Lei n.º 13.826 de 13 de maio de 2019.

12.3. Será considerado nulo o processo de seleção especificado neste *Edital*, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, para o candidato que houver realizado o processo seletivo usando documentos, informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos, e que possuir débitos com a Instituição.

12.4. A localização do curso escolhido pelo candidato ou aluno transferido de outra instituição será indicada pelo *Centro Universitário das Américas*, sendo um dos *Campi* ou Unidade localizados dentro da cidade de São Paulo, explicitados no **ANEXO IV** deste *Edital*. O aluno poderá realizar atividades e/ou disciplinas em qualquer *Campus* do *Centro Universitário das Américas* da cidade de São Paulo, de acordo com a designação da instituição.

12.5. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não iniciar turmas cujo número de matrículas seja inferior a 40 (quarenta) estudantes.

12.5.1. No caso de não formação de turma, os alunos que tiverem efetuado matrícula poderão manifestar o interesse pela transferência interna para outros cursos, desde que existam vagas para o turno escolhido, ou poderão solicitar devolução da quantia paga, nos termos deste *Edital*.

12.6. A fim de melhorar a qualidade do ensino, o *Centro Universitário das Américas* reserva-se ao direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus Cursos (PPC's), bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias, inclusive a oferta de grade horária, adaptações ou dependências, de acordo com a legislação vigente.

12.7. O *Centro Universitário das Américas* organiza seu trabalho acadêmico a partir da concepção de *Currículos Integrados* e, nessa perspectiva, oferece a cada semestre letivo os componentes curriculares necessários ao aluno ingressante, tendo como premissa as necessidades pedagógicas e o percurso de sua

formação profissional. Esta orientação curricular não prevê a linearidade do conhecimento, descartando a noção de pré-requisitos, e os módulos/períodos dos cursos são independentes e podem configurar diferentes trajetórias sem, no entanto, ferir a duração, a carga horária, as exigências de avaliação e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de acordo com o preconizado nas DCN's - Diretrizes Curriculares Nacionais e no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

12.8. O *Centro Universitário das Américas* poderá introduzir na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores de graduação reconhecidos a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade EAD (Educação a Distância), seja 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, de acordo com a legislação vigente.

12.9. Caso o aluno ingresse após o início do semestre letivo e não tenha cursado disciplina(s) já lecionada(s), o mesmo poderá cursá-la(s) posteriormente, de acordo com a grade disponível pelo *Centro Universitário das Américas* e mediante adimplemento do respectivo pagamento.

12.10. Não são aceitas transferências de bolsas de estudo provenientes do PROUNI ou do FIES, em conformidade com as normas vigentes.

12.11. A Instituição se reserva o direito de modificar, a qualquer tempo, os termos e condições deste processo seletivo, incluindo, mas não se limitando, a alterações na quantidade de vagas, na oferta de cursos, bem como no eventual cancelamento de cursos. Tais modificações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo a este *Edital* e serão comunicadas de maneira oficial, com a devida publicação no site institucional e, quando necessário, em outros meios de comunicação da Instituição, conforme as necessidades acadêmicas e operacionais.

12.12. Demais normas acadêmicas e financeiras com prazos, direitos e deveres de ambas as partes estarão previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e nos regulamentos internos.

12.13. Os casos omissos relativos ao presente *Edital* serão resolvidos pela *Comissão Geral de Processo Seletivo*.

12.14. O referido *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação, tornando-o público e disponível no site do *Centro Universitário das Américas - FAM* vemporafam.com.br.

São Paulo, 21 de setembro de 2026



Dra. Leila Mejdalani Pereira
Reitora

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CURSOS PRESENCIAIS – CAMPUS PAULISTA

CURSOS DE GRADUAÇÃO CAMPUS PAULISTA		GRAU	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO E/OU RECONHECIMENTO MEC	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS		
					MATUTINO	NOTURNO	TOTAL
1	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 150, de 21/06/2023 (DOU de 22/06/2023)	5 semestres	-	210	210
2	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 135, de 05/06/2023 (DOU de 06/06/2023)	10 semestres	-	270	270
3	BIOMEDICINA	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 300, de 06/01/2022 (DOU de 11/01/2022)	8 semestres	-	130	130
4	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 7, de 08/03/2023 (DOU de 09/03/2023)	8 semestres	-	250	250
5	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 384, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)	7 semestres	-	160	160
6	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 203, de 25/06/2020 (DOU de 07/07/2020)	4 semestres	-	270	270
7	DIREITO	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 384, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)	10 semestres	-	350	350
8	ENFERMAGEM	Bacharelado	Renovado Reconhecimento Portaria MEC nº 13, de 02/02/2026 (DOU de 22/04/2026)	8 semestres	-	200	200
9	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 58, de 06/04/2023 (DOU de 10/04/2023)	10 semestres	-	295	295
10	JORNALISMO	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 384, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)	8 semestres	-	225	225
11	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 10, de 13/01/2025 (DOU de 14/01/2025)	10 semestres	300	300	600
12	PSICOLOGIA	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 424, de 09/11/2023 (DOU de 10/11/2023)	10 semestres	200	200	340

RELAÇÃO DOS CURSOS SEMIPRESENCIAIS – CAMPUS PAULISTA

CURSOS DE GRADUAÇÃO CAMPUS PAULISTA		GRAU	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO E/OU RECONHECIMENTO MEC	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS		
					MATUTINO	NOTURNO	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Resolução CONSUN n.º 01 de 02 DE março de 2026	8 semestres	-	300	300
2	DESIGN	Bacharelado	Resolução CONSUN n.º 01 de 02 DE março de 2026	6 semestres	-	350	350
3	ENGENHARIA DE SOFTWARE	Bacharelado	Resolução CONSUN n.º 01 de 02 DE março de 2026	10 semestres	-	275	275
4	GASTRONOMIA	Tecnológico	Resolução CONSUN n.º 01 de 02 DE março de 2026	4 semestres	-	350	350

5	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E MACHINE LEARNING	Tecnológico	Resolução CONSUN n.º 01 de 02 DE março de 2026	4 semestres	-	400	400
6	NUTRIÇÃO	Bacharelado	Resolução CONSUN n.º 01 de 02 DE março de 2026	8 semestres	-	340	340
7	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	Resolução CONSUN n.º 01 de 02 DE março de 2026	8 semestres	-	340	340
8	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	8 semestres	-	600	600
9	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	8 semestres	-	320	320
10	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	5 semestres	-	320	320
11	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	4 semestres	-	400	400
12	PEDAGOGIA	Licenciatura	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	8 semestres	-	2.000	2.000
13	RELAÇÕES PÚBLICAS	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	8 semestres	-	400	400
14	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	8 semestres	-	300	300
15	FISIOTERAPIA	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	8 semestres	-	400	400

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CURSOS PRESENCIAIS - CAMPUS MOOCA

CURSOS DE GRADUAÇÃO CAMPUS MOOCA		GRAU	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO MEC	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS		
					MATUTINO	NOTURNO	TOTAL
1	DESIGN DE MODA	Tecnológico	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 938, de 24/08/2017 (DOU de 28/08/2017)	4 semestres	-	250	250
2	DIREITO	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 589, de 26/06/2007 (DOU de 27/06/2007)	10 semestres	-	130	130
3	FARMÁCIA	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 10, de 13/01/2025 (DOU de 14/01/2025)	8 semestres	-	270	270
4	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 399, de 24/06/2025 (DOU de 25/06/2025)	10 semestres	300	300	600
5	PSICOLOGIA	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 424, de 09/11/2023 (DOU de 10/11/2023)	10 semestres	-	240	240
6	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 01/2024, de 02/12/2024	7 semestres	-	190	190
7	ENFERMAGEM	Bacharelado	Portaria MEC n.º 89, de 27/02/2025 (DOU de 28/02/2025)	8 semestres	-	240	240

RELAÇÃO DOS CURSOS SEMIPRESENCIAIS - CAMPUS MOOCA

CURSOS DE GRADUAÇÃO CAMPUS MOOCA		GRAU	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO MEC	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS		
					MATUTINO	NOTURNO	TOTAL
1	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Resolução CONSUN n.º 01 de 02 DE março de 2026	8 semestres	-	600	600
2	FISIOTERAPIA	Bacharelado	Resolução CONSUN n.º 01 de 02 DE março de 2026	8 semestres	-	330	330
3	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Tecnológico	Resolução CONSUN n.º 01 de 02 DE março de 2026	4 semestres	-	300	300
4	CINEMA E AUDIOVISUAL	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	7 semestres	-	320	320
5	JORNALISMO	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	8 semestres	-	400	400
6	MARKETING	Tecnológico	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	4 semestres	-	4.000	4.000
7	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	8 semestres	-	320	320
8	PEDAGOGIA	Licenciatura	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	8 semestres	-	2.000	2.000
9	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	8 semestres	-	400	400
10	BIOMEDICINA	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	8 semestres	-	320	320
11	FARMÁCIA	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM n.º 04/2026, de 18/09/2026	8 semestres	-	320	320

ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO	
INSCRIÇÕES	21/09/2026 a 19/03/2027
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	02 (dois) dias úteis após a realização da prova
UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE MATRÍCULA	Até 19 de abril de 2027

ANEXO IV

ENDEREÇOS DOS CAMPI FAM	
CAMPUS SEDE	Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação São Paulo/SP
PAULISTA - AUGUSTA I	Rua Augusta, n.º 973 - Consolação São Paulo/SP
PAULISTA - AUGUSTA II	Rua Augusta, n.º 1029 - Consolação São Paulo/SP
PAULISTA - BELA CINTRA	Rua Bela Cintra, n.º 847 - Consolação São Paulo/SP
CAMPUS MOOCA	Rua Borges de Figueiredo, n.º 510 - Mooca São Paulo/SP